

## **Horário especial para servidor estudante**

É o ajuste da jornada de trabalho concedido ao servidor estudante, no interesse da Administração, para compatibilizar o horário das atividades acadêmicas com o exercício de suas funções, sem prejuízo do cumprimento da carga horária semanal estabelecida.

### **Passo a Passo**

1. Abrir processo SEI do tipo PESSOAL: Horário especial para servidor estudante;
2. Preencher o Formulário.
3. Anexar a documentação necessária.

### **Documentos e Formulários**

Formulário: PROGEP - HORÁRIO ESPECIAL SERVIDOR ESTUDANTE, disponível no SEI, contendo tabela de compensação das horas;

Comprovante de matrícula emitido pela instituição de ensino, informando o período letivo e o nome do curso;

Grade de horários das disciplinas, contendo dias e horários de aulas;

Manifestação da chefia imediata do servidor solicitante.

### **Informações Gerais**

1. O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária semanal, compensando o horário eventualmente reduzido em turno alternativo.
2. A compensação de horário pelo servidor estudante deverá respeitar a jornada semanal de trabalho, bem como os limites mínimo e máximo de seis e oito horas diárias, respectivamente, a fim de não caracterizar a prestação de serviços extraordinários pelo servidor.
3. A chefia imediata deverá acompanhar o cumprimento da carga horária e da compensação pactuada.
4. O horário especial não implica redução de jornada, sendo vedado o prejuízo ao funcionamento da unidade.

5. O servidor deverá atualizar o processo a cada novo período letivo, anexando novo comprovante de matrícula e grade de horários, quando houver alteração.
6. Para servidores em PGD, o horário de disponibilidade deve ser informado no Termo de Ciência e Responsabilidade a cada período letivo, conforme diretrizes do Programa.
7. Eventuais ajustes decorrentes da participação em atividades acadêmicas deverão ser devidamente compatibilizados com as metas e entregas previstas no plano de trabalho.

### **Unidade Responsável**

Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP/PROGEP)

Gerência de Desenvolvimento de Competências (GDCOM/DDP/PROGEP)

### **Fundamentação Legal**

1. [Lei nº 8.112 11 de dezembro de 1990.](#)
2. [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#)
3. [LEI Nº 13.370, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.](#)
4. [NOTA TÉCNICA Nº 90/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP](#)
5. [NOTA INFORMATIVA Nº 326/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP](#)